



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

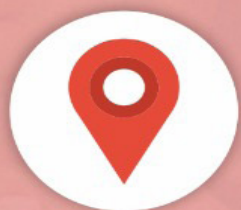
Ano 17 - Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Nº 1414 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



## **RODA DE CONVERSA** **ALEITAMENTO MATERNO**



**26/08 ÀS 13H**

**POSTO JD. ELDORADO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei Complementar nº 339 de 18 de agosto de 2022

Autoriza a desafetação de áreas de terras, caracterizadas como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistemas viários e área verde do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, destinado a afetar como Área Institucional para regularizar o local atual e futuro da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA, conforme específica e dá providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar áreas de terras, como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistemas viários e área verde do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, de propriedade do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, destinado a afetar como Área Institucional para regularizar o local atual e futuro da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA.

§ 1º – As áreas citadas no artigo 1º estão descritas na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional			
INCISO	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Desmembramento Mendes	Desafetar Área de Lotes	1.325,94 m <sup>2</sup>
II.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema de Lazer	989,818 m <sup>2</sup>
III.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário I	21,73 m <sup>2</sup>
IV.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário II	4,81 m <sup>2</sup>
V.	Jardim Planalto	Desafetar Sistema Viário	683,08 m <sup>2</sup>
VI.	Jardim Planalto	Desafetar Área Verde	814,62 m <sup>2</sup>
	<b>Desmembramento Mendes e Jardim Planalto</b>	<b>Afetar Área Institucional Total</b>	<b>3.839,998 m<sup>2</sup></b>

#### DESAFETAR ÁREA LOTES – DESMEMBRAMENTO MENDES:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 6, descrito em planta anexa; do ponto 6 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 20,00 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 7 segue em direção até o ponto 8 com azimute de 257°47’56” e uma distância de 61,70 m, confrontando com terras de propriedade de Angelo Mendes e Outros; do ponto 8 segue em direção até o ponto 9 com azimute de 354°25’45” e uma distância de 27,20 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 9 segue até o ponto 6, (início da descrição), com azimute de 85°50’00” e uma distância de 53,34 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer), fechando assim uma área de 1.325,94 m<sup>2</sup>.”

#### DESAFETAR SISTEMA DE LAZER – DESMEMBRAMENTO MENDES:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 2, descrito em planta anexa; do ponto 2 segue em direção até o ponto 3 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 29,65 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin; do ponto 3 segue em direção até o ponto 5 em desenvolvimento de curva circular com 9,72 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 61°52’15” ou pela corda do arco com azimute de 120°56’08” e uma distância de 9,25 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema Viário II); do ponto 5 segue em direção até o ponto 6 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 17,14 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 6 segue em direção até o ponto 9 com azimute de 265°50’00” e uma distância de 53,34 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Lotes); do ponto 9 segue em direção até o ponto 10 com azimute de 354°25’45” e uma distância de 13,95 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 10 segue até o ponto 2, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 15,01 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 95°34’15” ou pela corda do arco com azimute de 42°12’53”, na extensão de 13,33 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema Viário I), fechando assim uma área de 989,818 m<sup>2</sup>.”

#### DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO I – DESMEMBRAMENTO MENDES:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa; do ponto 1 segue em direção até o ponto 2 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 9,92 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin; do ponto 2 segue em direção até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 15,01 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 95°34’15” ou pela corda do arco com azimute de 222°12’53” e uma distância de 13,33 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer); do ponto 10 segue até o ponto 1, (início da descrição), com azimute de 354°25’45” e uma distância de 9,92 m, confrontando com Rua Flaminio Levy, fechando assim uma área de 21,73 m<sup>2</sup>.”

#### DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO II – DESMEMBRAMENTO MENDES:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 4, descrito em planta anexa; do ponto 4 segue em direção até o ponto 5 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 5,39 m, confrontando com Rua Barro Preto; do ponto 5 segue em direção até o ponto 3 em desenvolvimento de curva circular com 9,72 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 61°52’15” ou pela corda do arco com azimute de 300°56’08” e uma distância de 9,25 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer); do ponto 3 segue até o ponto 4, (início da descrição), com azimute de 90°00’00” e uma distância de 5,39 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin, fechando assim uma área de 4,81 m<sup>2</sup>.”

#### DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO (Rua Padre Santo Armelin) – JARDIM PLANALTO:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 3, descrito em planta anexa; do ponto 3 segue em direção até o ponto 4 com azimute de 151°28’37” e uma distância de 31,07 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 4 segue em direção até o ponto 5 com azimute de 270°00’00” e uma distância de 44,96 m, confrontando com Área Institucional do Desmembramento Mendes (Áreas Desafetadas Sistema Viário II, Sistema de Lazer e Sistema Viário I); do ponto 5 segue em direção até o ponto 6 com azimute de 353°25’54” e uma distância de 23,15 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 6 segue em direção até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00’00” ou pela corda do arco com azimute de 135°00’00” e uma distância de 12,73 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 10 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 15,87 m do ponto 10 segue até o ponto 3, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31’22” ou pela corda do arco com azimute de 30°44’19”, na extensão de 15,47 m, confrontando do ponto 6 até o ponto 3 com Área Institucional (Desafetar Área Verde), fechando assim uma área de 638,08 m<sup>2</sup>.”

#### DESAFETAR ÁREA VERDE – JARDIM PLANALTO:

**DESCRIÇÃO:** “O imóvel inicia junto ao ponto 2, descrito em planta anexa; do ponto 2 segue em direção até o ponto 3 com azimute de 151°28’37” e uma distância de 15,71 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 3 segue em direção até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31’23” ou pela corda do arco com azimute de 210°44’18” e uma distância de 15,47 m; do ponto 10 segue em direção até o ponto 11 com azimute de 270°00’00” e uma distância de 15,87 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 6 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00’00” ou pela corda do arco com azimute de 315°00’00” e uma distância de 12,73 m, confrontando do ponto 3 até o ponto 6 com Rua Padre Santo Armelin (Desafetar Sistema Viário); do ponto 6 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 0°00’00” e uma distância de 18,10 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 7 segue até o ponto 2, (início da descrição), com azimute de 90°00’00” e com uma distância de 25,27 m, confrontando com Área Verde do Jardim Planalto, fechando assim uma área de 814,62 m<sup>2</sup>.”

§ 2º – As áreas do parágrafo 1º do Art. 1º e sua respectiva Planta de Levantamento e Montagem – Planialtimétrica, faz parte integrante do presente, conforme Processo nº 1.790/2021 de 25 de maio de 2021, executado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico, ART nº 280271230191627848, contratado pela municipalidade, nos termos da Portaria nº 11.239/2019, lotado como Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Art. 2º** – As áreas de terras autorizadas a desafetar e afetar nos termos do Art. 1º do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, possui os confrontantes descritos na tabela a seguir.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

# I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)



Áreas a Afetar como Institucional e seus endereços			
ITEM	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Desafeta como Áreas dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra "S" do Desmembramento Mendes	Entre a Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Vila dos Pinheiros do Desmembramento Mendes	1.325,94 m <sup>2</sup>
II.	Desafeta como Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Lotes 2 e 3 do Desmembramento Mendes	989,818 m <sup>2</sup>
III.	Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin e Sistema de Lazer	21,73 m <sup>2</sup>
IV.	Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	4,81 m <sup>2</sup>
V.	Desafeta como Sistema Viário do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Desmembramento Mendes, do Jardim Planalto	683,08 m <sup>2</sup>
VI.	Desafeta como parte da Área Verde do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Rua Padre Santo Armelin do Jardim Planalto	814,62 m <sup>2</sup>
	<b>Desmembramento Mendes e Jardim Planalto</b>	<b>Afetar Área Institucional Total</b>	<b>3.839,998 m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para as presentes diretrizes, onde o Município de Cordeirópolis está autorizado a transformar as áreas de diversos usos em Área Institucional, onde desafeta e afeta, de tal forma que fica determinado para o uso da E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira, sito a Rua Padre Santo Armelin nº 369 – Jardim Planalto com Inscrição Cadastral nº 01.01.041.0317.001, como Área Institucional.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 319, de 19 de outubro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.557 de 12 de agosto de 2022

Dispõe sobre desapropriação de área de terras e possíveis benfeitorias, Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

**Considerando** que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310);

**Considerando** que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos, mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis;

**Considerando** a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, constante do Processo nº 2.084/2019;

**Considerando** o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230221290650 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Contrato nº 14/2018 cuja área é necessária à Barragem Santa Marina, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

## Decreta

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 87.016,22 m<sup>2</sup> e possíveis benfeitorias, próxima do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, de propriedade da pessoa jurídica Cerâmica Figueira Ltda., CNPJ nº 47.332.689/0001-15 e Inscrição Estadual nº 272.001.255, conforme Processo nº 3.987/2022, área assim descrita e caracterizada:

**FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP DE 30 METROS, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULA Nº 27.301 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA-SP – IMÓVEL CADASTRO INCRA 624.063.001.600-5, ÁREA 10:**

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa entre o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Limeira/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira/SP, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI Limeira/SP, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini e o Terreno rural, matrícula n. 23.666 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.682-5, de propriedade de Antonio Roberto Freitas Ferreira e Sandra Regina Tubero Ferreira; daí segue com azimute de 356°10'04" e distância de 83,91 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Limeira/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira/SP, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI Limeira/SP, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini; daí segue com azimute de 356°10'03" e distância de 133,51 m, até o ponto 3; daí segue com azimute de 286°23'03" e distância de 87,43 m, até o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com a Chácara Elizabeti 2, matriculado sob n. 2.744 – CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 641.049.033.448-9, de propriedade de Carlos Miguel Viviani e Maria Elizabeti Alves Viviani; daí segue com azimute de 11°55'26" e distância de 220,58 m, até o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com a Gleba de terras, matrículas ns. 13.080, 13.081 e 13.082 - 1º CRI da Comarca de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.027, de propriedade de João Paulo Dias e Jarina Dearo Estevan Dias; daí segue com azimute de 86°32'43" e distância de 168,11 m, até o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com Área de Proteção Ambiental do Município de Cordeirópolis; daí segue com azimute de 194°52'02" e distância de 99,07 m, até o ponto 7; daí segue com azimute de 119°48'34" e distância de 13,83 m, até o ponto 8; daí segue com azimute de 184°23'35" e distância de 26,97 m, até o ponto 9; daí segue com azimute de 142°56'23" e distância de 2,76 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 179°55'24" e distância de 19,76 m, até o ponto 11; daí segue com azimute de 202°11'56" e distância de 18,55 m, até o ponto 12; daí segue com azimute de 172°53'44" e distância de 5,93 m, até o ponto 13; daí segue com azimute de 158°59'33" e distância de 2,31 m, até o ponto 14; daí segue com azimute de 157°55'07" e distância de 13,23 m, até o ponto 15; daí segue com azimute de 156°40'46" e distância de 12,48 m, até o ponto 16; daí segue com azimute de 167°14'44" e distância de 0,97 m, até o ponto 17; daí segue com azimute de 112°51'49" e distância de 3,75 m, até o ponto 18; daí segue com azimute de 115°03'18" e distância de 18,23 m, até o ponto 19; daí segue com azimute de 150°00'24" e distância de 4,58 m, até o ponto 20; daí segue com azimute de 109°06'46" e distância de 10,02 m, até o ponto 21; daí segue com azimute de 113°06'22" e distância de 15,87 m, até o ponto 22; daí segue com azimute de 142°28'22" e distância de 8,93 m, até o ponto 23; daí segue com azimute de 90°00'00" e distância de 28,52 m, até o ponto 24, confrontando do ponto 6 ao ponto 24 com o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda., e consta posse da pessoa física João Carlos Verissimo da Silva e sua mulher; daí segue com azimute de 178°11'22" e distância de 224,64 m, até o ponto 25, confrontando do ponto 24 ao ponto 25 com a Gleba I, matrícula n. 20.130 do 1º CRI de Limeira/SP, de propriedade de Antonio Augusto Freitas Ferreira e sua mulher Cleide Biancardi Ferreira, daí segue com azimute de 266°28'20", e distância de 193,60 m, até o ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 25 ao ponto 1, com o Terreno rural, matrícula n. 23.666 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.682-5, de propriedade de Antonio Roberto Freitas Ferreira e sua mulher Sandra Regina Tubero Ferreira; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 87.016,22 metros quadrados.”

**Parágrafo Único** – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada a montante para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.

**Art. 2º** - Ficam declaradas de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, as benfeitorias porventura existentes na área de 87.016,22 m<sup>2</sup> da matrícula 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, que serão indenizadas oportunamente, mediante Laudo de Avaliação, a ser realizado por profissional responsável e validado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.997/2022, de 03 de janeiro de 2022 cujo valor será válido perante a municipalidade.

**Art. 3º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras e) com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

**Art. 4º** – A área descrita no artigo 1º, com 87.016,22 metros quadrados e as benfeitorias porventura existentes do artigo 2º, serão avaliadas conforme Laudo de Avaliação, a ser realizado por profissional responsável e validado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.997/2022, de 03 de janeiro de 2022, que emitirá laudo próprio, com base nos preços praticados pelo Perito Judicial realizado na mesma região e para esta área de terras e as possíveis benfeitorias, com a finalidade de desapropriação judicial, por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tal área de terras a ser incor-

porada nesta tão importante obra.

**Art. 5º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 6º** - Assim que a faixa de terras com 87.016,22 metros quadrados e for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.510, de 01 de abril 2022.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.558 de 12 de agosto de 2022

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedade da U.S.J. Açúcar e Alcool S.A., Matrículas citadas, destinadas ao alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), na largura média de 5 metros de cada lado, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais” Fase 7,

**Considerando** que houve licitação por parte do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) do nosso Município foi selecionada para receber recursos financeiros da ordem de R\$ 19.807.339,16 (dezenove milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) na extensão de 5,37 Km para obras de pavimentação asfáltica e complementares, na zona norte do município, conforme Edital nº 417/2021 Lote 88, com início em 30/06/2022,

**Considerando** que a maioria das terras com frente para a Estrada Municipal Carlos Tomazella COR 283, pertencem à pessoa jurídica da U.S.J. Açúcar e Alcool S.A.,

**Considerando** que para viabilizar as obras é necessária o alargamento lateral, em ambos os lados da Estrada Municipal Carlos Tomazella COR 283, na faixa aproximada de 5 (cinco) metros de cada lado,

**Considerando** o levantamento de dados elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 11.239/2019, e,

**Considerando** os estudos elaborados pela Municipalidade.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras na largura de 5 (cinco) metros de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrículas citadas, de propriedade de pessoa jurídica U.S.J. Açúcar e Alcool S.A., CNPJ nº 44.209.336/0001-34, assim caracterizadas:

### I. MATRÍCULAS E REGISTROS:

- Fazenda Paineiras - Matrícula nº 65.842 do CRI de Araras;
- Fazenda Remanso - Matrícula nº 5.008 do CRI de Cordeirópolis;
- Fazenda Remanso - Matrícula nº 66.215 do CRI de Araras;
- Fazenda Paineiras - Matrícula nº 56.341 do CRI de Araras;
- Fazenda Remanso - Matrícula nº 63.607 do CRI de Araras;
- Fazenda Remanso - Matrícula nº 62.005 do CRI de Araras;
- Fazenda Santa Maria I - Matrícula nº 3.837 do CRI de Cordeirópolis;
- Fazenda Santa Maria I - Matrícula nº 54.567 do CRI de Araras;
- Fazenda Santa Maria I - Matrícula nº 54.566 do CRI de Araras;
- Fazenda Santa Maria I - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis; e
- Fazenda Santa Maria I - Matrícula nº 3.684 do CRI de Cordeirópolis.

§ 1º – As áreas de terras descritas no inciso I, do artigo 1º estão sendo desapropriadas para viabilizar o alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), com uma faixa de 5 (cinco) metros de cada lado, zona norte do Município.

§ 2º – Serão efetuados estudos complementares e caso seja necessário esta faixa de terras poderá ser modificada na sua largura, ensejando a edição e novo Decreto.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** - Assim que as faixas de terras na largura de 5 (cinco) metros de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella COR 283, forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Estradas Municipais, ao norte do Município, nos termos do Anexo V codificação sob n 005/2022 - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.180 de 17 de agosto de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 07.08.2022, a exoneração da servidora Angélica Ferreira da Silva Poly, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais - FG 3 - Secretaria Municipal da Administração (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.08.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.744, de 04.01.2021..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.181 de 17 de agosto de 2022

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 07.08.2022, a designação da servidora Angélica Ferreira da Silva Poly, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - FG.2 - Secretaria da Administração da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.08.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.), pelo PLC nº 16/2022, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 15 de setembro de 2022, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2022.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: [marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br) e [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

Município de Cordeirópolis

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** – apae, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal N.º 13.019/2014 ART. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº. 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – apae, no qual o município EFETUARÁ o repasse de R\$ 69.999,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) SENDO PROVINDENTES De emenda parlamentar estadual para GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS 60 USUÁRIOS MAIORES DE 30 (TRINTA) ANOS E RESPECTIVAS FAMILIAS DEVIDADAMENTE INSCRITOS NA INSTITUIÇÃO, OPORTUNIZANDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS A QUEM SE DESTINA TAL PARCERIA.

Cordeirópolis/SP, aos 23 DE AGOSTO de 2022.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

## Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Resolve:

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 24/08/2022 a 26/08/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria

ria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n.º 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I	54º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 19 de Agosto de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de Agosto de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

## Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Resolve:

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 24/08/2022 a 26/08/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n.º 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I	55º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 19 de Agosto de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de Agosto de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

## Extrato de Ata de Registro de Preços

### Pregão Eletrônico 022/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição de açúcar e café.

Contratadas: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli – EPP (R\$85.143,56) e Nobre Distribuidora Ltda – ME (R\$154.668,80). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 02/08/2022.

## Extrato de Ata de Registro de Preços

### Pregão Eletrônico 009/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares (EPI's) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Contratadas: Ana Valéria Tanelotto – EPP (R\$134.400,00); Cirúrgica União Ltda (R\$6.490,00); M. Testa Confecção – EPP (R\$80.980,00); Medgran Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP (R\$42.250,00); Nobre Distribuidora Ltda – ME (R\$8.346,00); Rogério Vieira Insumos – ME (R\$500.778,00); Rosicler Cirúrgica Ltda (R\$4.320,00) e Talker Representação Comercial Ltda – ME (R\$484.800,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 02/08/2022.

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 35/2022**  
**Processo Administrativo nº 3458/2022**

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação na forma de cartão magnético destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”.

**Data da Sessão: 06/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 33/2022**  
**Processo Administrativo nº 2399/2022**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para caracterização limnológica das represas do Barro Preto I, II e represa do Cascalho”.

**Data da Sessão: 13/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022

**Processo Administrativo nº 1584/2022**

Objeto: “Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para consecução dos serviços de proteção social especial aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, de prestação de serviços a comunidade e de abordagem social”.

**Período de Inscrições: de 24/08/2022 a 24/10/2022.**

**Horário: segunda à sexta das 09:00 às 16:00 horas**

Local: **Rua Toledo Barros, 404 – Centro, Cordeirópolis-SP – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social**

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES**.

**Pregão Eletrônico nº 30/2022**  
**Processo Administrativo nº 3053/2022**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de cestas básicas para o fundo social de solidariedade”.

**Data da Sessão: 08/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 35/2022**  
**Processo Administrativo nº 2758/2022**

Objeto: “Registro de preços para placas de regulamentação, advertência, orientação e indicação de sinalização de trânsito”.

**Data da Sessão: 09/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 27/2022**  
**Processo Administrativo nº 2657/2022**

Objeto: “Aquisição de equipamentos para compor a cozinha piloto do projeto estadual Cozinha Alimento”.

**Data da Sessão: 12/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES** e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Tomada de Preços nº 20/2022**  
**Processo Administrativo nº 2823/2022**

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação dos serviços de elaboração de avaliação de áreas de terras para fins de desapropriação judicial, visando a implantação do anel viário de Cordeirópolis”.

**Data da Sessão: 14/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Tomada de Preços nº 12/2022**  
**Processo Administrativo nº 2366/2022**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para reforma da praça Augusto Domingues da Silva no conjunto habitacional Bela Vista”.

**Data da Sessão: 15/09/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Rua Dr. Silvío Moreira, nº 25 – Vila Pinheiros, Cordeirópolis-SP – Secretaria Municipal de Administração.**

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 23 de Agosto de 2022.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor de Compras

## AVISO DE DECISÃO

**Tomada de Preços nº 18/2022**  
**Processo Administrativo nº 4034/2022**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico”.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão ao recurso interposto pela Empresa CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no sentido de conhecer e receber o recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar improcedente, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2022

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº. 127/2022**

Data: 22/08/2022

Licitação: Inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/1993

Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística com o cantor “Daniel e Banda”, na Festa do Peão do Município Cordeirópolis 2022.

Contratada: Opus Assessoria e Promoções Artísticas e LTDA.

Valor Global: R\$ 200.000,00

Prazo de Execução dos Serviços: dia 13/10/2022

Processo Administrativo nº. 2704/2022

**Termo de Prorrogação de Prazo nº068/2022 ao Contrato nº. 029/2020**

Data: 25.07.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: “Construção de Creche Tipo 2 - Programa Pró-Infância FNDE”.

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Da Prorrogação: 90 (noventa) dias, a iniciar em 01/08/2022 e a terminar em 30/10/2022

Processo Mãe nº. 4172/2019

Processo Administrativo nº. 3195/2022

**Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo nº69/2022 ao Contrato nº. 115/2022**

Data: 12.08.2022

Licitação: Tomada de Preços nº009/2022

Objeto: “Implantação de sistema de tratamento de efluentes”

Contratada: A J PAES & CIA LTDA

Do Aditamento: R\$81.248,93 (16,25%)

Da Prorrogação: 30 (trinta) dias, a iniciar em 29/08/2022 e a terminar em 28/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Processo Mãe nº. 1877/2022

Processo Administrativo nº. 3306/2022

**Termo de Prorrogação de Prazo nº070/2022 ao Contrato nº. 022/2021**

Data: 12.08.2022

Licitação: Tomada de Preços nº001/2021

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km”

Contratada: Engefig Engenharia Ltda

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09/09/2022.

Processo Mãe nº. 1199/2021

Processo Administrativo: nº. 3571/2022

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

## ATOS DO SAAE

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2020

**Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 010/2020**

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: BANCO SANTANDER S/A.  
 Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.  
 Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,63, Autoatendimento: R\$ 2,73, Débito Automático: R\$ 1,66, Correspondente Bancário: R\$ 2,73.  
 Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida  
 Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 03 de agosto de 2022

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2020

**Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 011/2020**

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.  
 Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.  
 Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,78, Autoatendimento: R\$ 2,89, Débito Automático: R\$ 1,76, Correspondente Bancário: R\$ 2,89.  
 Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida  
 Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 03 de agosto de 2022

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2020

**Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 012/2020**

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A.  
 Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.  
 Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,48, Autoatendimento: R\$ 2,58, Débito Automático: R\$ 1,57.  
 Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida  
 Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 05 de agosto de 2022

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2020

**Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 013/2020**

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: BANCO BRADESCO S/A.  
 Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.  
 Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 3,02, Autoatendimento: R\$ 3,14, Débito Automático: R\$ 1,91, Correspondente Bancário: R\$ 3,14.  
 Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida  
 Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 05 de agosto de 2022

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2020

**Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 014/2020**

Licitação: Chamamento Público nº 001/2020  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.  
 Valor Unitário: Internet Banking: R\$ 2,48, Autoatendimento: R\$ 2,58, Correspondente Bancário: R\$ 2,58, Unidade Lotérica: R\$ 2,58.  
 Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida  
 Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses.

Cordeirópolis 03 de agosto de 2022

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

**Extrato do Contrato 007/2022**

Modalidade: Dispensa de Licitação S0240/2022  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: A. C. DE FREITAS MINTO RESERVATÓRIOS METÁLICOS ME  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, no seguimento de estruturas em concreto armado, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de um reservatório metálico com capacidade para 190m³ e altura de 30,00m no Bairro do Cascalho.  
 Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)  
 Prazo de Vigência: 1 (um) mês.  
 Condições de Pagamento: até 30 dias do recebimento da obra.  
 Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 07, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.259, de 30 de novembro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 275.695,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e noventa e cinco reais) com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2025	01	110.000	10.000,00
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	01	110.000	166.595,00
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2049	01	110.000	20.000,00
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	01	110.000	28.100,00
01.20.01	3.1.90.16.00	01.031.2000	2050	01	110.000	16.000,00
01.20.01	3.3.90.46.00	01.031.2000	2050	01	110.000	35.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>275.695,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	1121	01	110.000	499,00
01.20.01	3.1.90.16.00	01.031.2000	2049	01	110.000	499,00
01.20.01	3.3.90.36.00	01.031.2000	2049	01	110.000	500,00
01.20.01	3.3.90.92.00	01.031.2000	2049	01	110.000	499,25
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2049	01	110.000	16.999,00
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2050	01	110.000	176.000,75
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2050	01	110.000	59.000,00
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2050	01	110.000	1.200,00
01.20.01	3.3.90.36.00	01.031.2000	2050	01	110.000	499,00

01.20.01	3.3.91.39.00	01.031.2000	2050	01	110.000	3.000,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2050	01	110.000	16.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>275.695,00</b>

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 16 de agosto de 2022.

**Ver.º Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy  
1º Secretário

Ver. Paulo César Moraes de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.16/2022 - PROCESSO N. 19/2022**, firmado em 10/08/2022. Objeto: prestação de serviços de comunicação móvel, plano com internet, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ/MF.02.558.157/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais). COBERTURA ORCAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.24 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE COMUNICAÇÃO DE DADOS consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2022, suplementadas se necessário. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 10 de agosto de 2022.

### CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 15 de setembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

**Projeto de Lei Complementar nº 16/2022** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da câmara através do endereço [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br), pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 23 de agosto de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

### CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 22 de setembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 36/2022** - Dispõe sobre a arborização urbana no município de Cordeirópolis e aprova o Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da câmara através do endereço [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br), pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 23 de agosto de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS**  
**ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO**  
**ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA**  
**BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM**  
**BRUNO FERNANDES LOPES**  
**DANILO HENRIQUE FERNANDES VAZ**  
**EDISON MORATO CARDOSO**  
**ELSON DE LURDES DA SILVA**  
**EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO**  
**FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO**  
**GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS**  
**GILVAN DE OLIVEIRA**  
**GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA**  
**JOÃO VITOR DE GOUVEA CADA**  
**JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**  
**JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA**  
**LEANDRO VIEIRA CARVALHO**  
**LEONARDO FERNANDO AMBROSIO**  
**LEONARDO FRANCISCO CIRINEU**  
**LEVI BERNARDO DA SILVA**  
**LUAN ELLAN DE FREITAS**  
**LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS**  
**MAICON LUCIANO DE PAULA**  
**MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS**  
**MATHEUS ALVES CARDOSO**  
**MOISES PEROGIL**  
**PATRICK ALESSANDRO DA SILVA**  
**RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA**  
**ROMARIO JOSÉ GUIMARAES**  
**RONOALDO CARLOS DE SOUZA**  
**THALES MACHADO BARBOSA**  
**UESLEY SANTOS CORREIA**  
**VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA**  
**VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045